

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 689 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Asilo Lar São Vicente de Paulo de Córrego Fundo."

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica ao Lar São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado beneficente, filantrópica, caritativa, e de assistência social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 05.026.585/0001-32, e, ainda, auxílio no desempenho e desenvolvimento de suas ações sociais no Município de Córrego Fundo/MG.

Art. 2º - A subvenção econômica de que trata o artigo 1º será no importe de **até** R\$31.000,00 (trinta e um mil) reais, com pagamento por meio de cheque nominal ou depósito na Conta Corrente 03901706-2 Agência 0115 - Caixa Econômica Federal- de titularidade do Lar São Vicente de Paulo.

Parágrafo Primeiro - A entidade prestará contas dos recursos repassados pelo Município, junto à Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo Segundo - A subvenção descrita no caput será quitada da seguinte maneira:

a) O valor de **até** R\$15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais) será pago até o dia 31/08/2017.

b) O valor restante, qual seja, de **até** R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), será pago em 04 (quatro) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), no último dia útil de cada mês, a partir de setembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 28 de agosto de 2017.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA

Prefeita